



## CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5363/2021

**Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Sr<sup>a</sup>. MARIA ALVARINA DOS SANTOS TEIXEIRA, autorizado pela Lei nº. 4.253, de 12 de agosto de 2021.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr<sup>a</sup> **MARIA ALVARINA DOS SANTOS TEIXEIRA**, brasileira, monitora, portadora da cédula de identidade nº 4090126808/SJS-RS, inscrita no CPF sob nº 005.815.590-29, residente e domiciliada à Vila Orfila, nº 77645, na cidade de Caçapava do Sul-RS, CEP nº 96.570-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Monitor Social para exercer suas funções no serviço de acolhimento Bem Me Quer.

**Parágrafo Único:** O presente contrato é de natureza administrativa, regido pelas Leis nº. 3670/2015, nº 3672/2015, Edital de abertura nº 3.095/2021, Edital Final nº 3.104/2021 e Lei Municipal nº 4.253/2021.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão Remuneratório 05, mensais.

**Parágrafo Único** – Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizada dotação específica para tal finalidade.

### DAS CONDIÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.



### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato será pelo prazo de 09 (nove) meses, a contar de **04 de outubro de 2021**, prorrogável por igual período, conforme autorizado pela Lei nº 4.253, de 12 de agosto de 2021.

**Parágrafo Único** – O presente contrato será rescindido caso haja nomeação do profissional através do concurso público.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUINTA:** É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

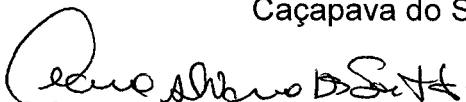
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 01 de outubro de 2021.

  
Sr.ª Maria Alvarina dos Santos Teixeira  
Contratada

  
Giovani Amestoy da Silva.  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**MEMORANDO Nº 360/2021**

**ORIGEM:** Secretaria de Município da Administração  
**DESTINO:** PGM  
**DATA:** 01/10/2021  
**ASSUNTO:** Elaboração de Contrato de **Monitor Social**

Prezado Senhor:

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração, tendo em vista, a **elaboração de contrato a contar de 04 de outubro de 2021**, conforme Edital de Abertura nº 3.095/2021, Edital 3.104/2021 do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de **Monitor Social- 40horas** e solicitação no Memorando Nº 289/2021- SMAS, Lei Municipal Nº 4253, de 12 de agosto de 2021, encaminha relação de documentos, a seguir:

**Monitor Social:**

18º LUGAR: MARIA ALVARINA DOS SANTOS TEIXEIRA

Atenciosamente,

**Luiz Pinto Torres**  
**Secretário de Município**  
**da Administração.**